



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

**8º TERMO ADITIVO AO
CREDENCIAMENTO Nº.
007/2015.**

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, pessoa jurídica de direito público com sede na Rua Joaquim Gomes Pereira nº. 825 bairro Centro, em Lagoa da Prata, MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 18.318.618/0001-60 representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo César Teodoro, inscrito no CPF/MF 575.491.766-04 e CI MG-4.347.946 SSP/MG, torna público o seguinte aditivo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo aditivo, a prorrogação do Edital de Credenciamento de n.º 007/15 por **06 (seis) meses**, a partir do **dia 09/11/2018 até dia 09/05/2019**. Tal aditivo se deve ao fato do serviço ser contínuo, sendo que o procedimento a ser adotado é mais célere e econômico para o Município, tendo em vista que o prazo despendido da contratação e as publicações serão menores, conforme ofício nº 1336/2018 da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES :

Com a alteração, a cláusula terceira, item 3.2 do edital de credenciamento n.º 007/2015 passa a ser assim prevista:

3.2 - O prazo de execução será até 09 de maio de 2019, sendo que durante toda a vigência do presente edital de credenciamento será aceito o credenciamento de novos profissionais, que serão incorporados ao regime de revezamento, sendo que somente iniciarão os trabalhos no mês subsequente a solicitação de CREDENCIAMENTO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO:

O Município publicará o resumo deste **ADITIVO** no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

Continuam em pleno vigor e ratificadas as demais cláusulas que não foram modificadas por este instrumento.

Lagoa da Prata, 22 de outubro de 2018.


PAULO CÉSAR TEODORO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ofício: 1336/2018

Lagoa da Prata, 22 de Outubro de 2018.

Ilma. Senhorita
Patrícia Alves de Carvalho
Setor de Contratos
Assunto: Solicitação (FAZ)

Prezada Senhorita,

A par de cumprimentá-lo, tendo em vista a necessidade de continuar a prestação de serviços médicos aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, sirvo-me do presente para solicitar de Vossa Senhoria que seja feito Termo Aditivo no Credenciamento 07/2015, por igual período.

Sem outro particular para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Geraldo de Almeida
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER TÉCNICO

De: Procuradoria Municipal
Para: Secretaria de Administração/Setor de Contratos
Assunto: 8º Termo Aditivo - Credenciamento 007/2015 – Serviços Médicos

Prezados(as) Senhores(as),

Após verificada a minuta do Termo Aditivo do Edital em epígrafe, constata-se que, **instrumentalmente**, o mesmo está de acordo com a legislação de regência.

Quanto ao mérito, considerando o objeto, reitera-se o conteúdo dos pareceres e pareceres técnicos anteriores, os Pareceres 06/2016 e 46/2016, bem como a Recomendação 004/2014.

Em especial ao contrato pretendido, saliente-se que nos autos 0044888-41.2018.8.13.0372, foi proferida a seguinte decisão liminar:

“... defiro o pedido liminar formulado pelo Ministério Público e determino para suspensão parcial dos contratos administrativos nº 286/2017 e nº 243/2018 (itens 2.1.2 e 3.2), firmados entre o Município de Lagoa da Prata e a Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba (ICISMEP), impondo-se à Administração Municipal a obrigação de, no prazo de 60 (sessenta) dias, assumir diretamente, por rede pública de saúde, a execução dos serviços médicos prestados na UPA 24 HORAS, vedando-se a terceirização de tais serviços, sob pena de fixação de multa diária no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) até o limite de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)”

Há portanto, o risco de que todos os serviços médicos credenciados sejam questionados sob o mesmo fundamento.

Lagoa da Prata, 23 de novembro de 2018.

PROCURADORIA MUNICIPAL
Elvis Ezequiel Aquino de Almeida
Advogado – OAB-MG 104.407